



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 17 de abril de 2019**

**Autoria: Mesa da Câmara Municipal**

*Dispõe sobre a alteração dos artigos 15 e 32 da Lei Complementar nº 945 de 31 de março de 2017 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal, atribuições e da evolução funcional dos servidores, aprova os valores da tabela de vencimentos e salários da Câmara Municipal de Lagoinha e dá outras.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 15 da Lei Complementar nº 945 de 31 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Fica fixado em R\$1.202,04 (um mil, duzentos e dois reais e quatro centavos) o piso salarial da Câmara Municipal de Lagoinha, para o corrente ano de 2019, sofrendo revisão conforme o art. 10 desta Lei” (NR).

**Art. 2º** - O artigo 32 da Lei Complementar nº 945 de 31 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – Os cargos de provimento em comissão terão os seguintes números de vagas, remuneração, requisitos, carga horária e atribuições:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**  
Estado de São Paulo

EMPREGO: DIRETOR GERAL DE SECRETARIA.

Quantidade: ( . . . )

Remuneração: R\$3.205,44 (três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) (NR).

.....  
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoinha, 17 de abril de 2019.

  
**VALMIR JOSÉ RIBEIRO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**  
Estado de São Paulo

**JUSTIFICATIVA**

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de conceder reajuste geral anual, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e aumento salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lagoinha, reajustando a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal – Lei Complementar nº 945/2017.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do presente projeto, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Apresentamos a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o reajuste causará, de onde se pode observar que a despesa com pessoal permanecerá dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente:

  
**VALMIR JOSÉ RIBEIRO**  
Presidente